



TERMOS
E CONDIÇÕES GERAIS DE

Fornecimento de Materiais e Serviços

DIRETORIA DE OBRAS E SUPRIMENTOS

O Fornecedor, ao aceitar os presentes termos, declara estar ciente que ficará vinculado às condições gerais abaixo estabelecidas.

DAS DEFINIÇÕES:

Marista Brasil: é o termo utilizado para representar as mantenedoras e/ou unidades por estas mantidas, que eventualmente possam ser consideradas como contratantes.

Ordem de Compra (OC): documento comercial elaborado pelo Marista Brasil que tem o papel de oficializar a compra de materiais ou serviços com os Fornecedores, regulamentando a relação comercial.

DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento consiste em definir os termos e condições gerais de fornecimento de materiais e/ou serviços, decorrentes das relações comerciais existentes entre o Marista Brasil e seus fornecedores, sem caráter de exclusividade.
2. Este instrumento não representa nenhuma garantia de contratação entre as partes. As estimativas de consumos informadas pelo Marista Brasil ao Fornecedor são meramente previsões e não implicam em compromisso de efetuar a aquisição em quantidades mínimas ou máximas.
3. O Fornecedor escolhido em processo de concorrência, além das obrigações contidas neste Termo, deverá atender rigorosamente as especificações técnicas dos produtos e serviços, valores,

quantidades, forma, local e prazos de entregas acordados sempre mediante Contratos e/ou Ordens de Compras e seus Anexos, bem como atender as legislações aplicáveis.

4. O Fornecedor deve, quando solicitado, disponibilizar documentos, informações, questionários, dados financeiros e cadastrais, reservando-se ao direito de recusar fornecer dados que entender confidenciais, salvo na hipótese de enquadramento de alguma condição especificada no art. 7 da Lei Geral de Proteção de Dados.
5. Havendo divergência entre o disposto no presente instrumento, Contrato, Ordem de Compra e/ou Anexos, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência dos termos:
 - Contrato;
 - Ordem de Compra;
 - Termo de Condições Gerais Para Fornecimento de Materiais e Serviços e Anexos.

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

6. Deverão ser respeitados os valores, condição de preço e forma de pagamento conforme negociações realizadas entre as partes.

7. Os valores previstos na Ordem de compra são fixos e irredutíveis durante sua vigência e contemplam todos os custos do fornecedor para execução das atividades e/ou entrega de materiais, inclusive os ônus fiscais, federais, estaduais e municipais, além dos empresariais e patronais incidentes.
8. Qualquer faturamento diferente do negociado, deverá ser informado antecipadamente ao comprador a fim de renegociação e emissão do contrato e/ou ordem de compra.
9. O pagamento dos serviços e/ou materiais adquiridos pelo Marista Brasil, se dará exclusivamente por depósito na conta corrente da Pessoa Jurídica do Fornecedor, boleto bancário a este vinculado ou PIX.
10. Fica expressamente proibida a circulação cambial, bem como a extração de duplicatas dos valores referente às negociações entre as PARTES.
11. A utilização da antecipação de recebíveis ou qualquer outra ferramenta financeira quando procedente será informada previamente pelo Marista Brasil, não sendo autorizada ou disponibilizada de forma automática o uso destes instrumentos de crédito.
12. Todos os materiais deverão ser acompanhados de Nota Fiscal para conferência no ato de recebimento.
13. Obrigatoriamente o Fornecedor deverá mencionar, na Nota Fiscal, o número do respectivo Contrato e/ou Ordem de Compra, destacando os impostos e informando todo e qualquer benefício fiscal e/ou particularidades pertinentes ao seu ramo de atividade, sob pena de assumir a responsabilidade integral pelo pagamento decorrente da inobservância desta cláusula. Caso as referidas informações não constem na Nota Fiscal, o Marista Brasil se reserva ao direito de devolver, competindo exclusivamente ao Fornecedor os custos logísticos de retorno. O Marista Brasil não reconhecerá qualquer compromisso de pagamento, multas e juros até que as informações sejam corretamente disponibilizadas.

14. Antes de destacar os Impostos na Nota Fiscal, o Fornecedor deverá verificar com o comprador do Marista Brasil eventuais imunidades tributárias e/ou suspensões de exigibilidade em favor das pessoas jurídicas do Marista Brasil.
15. Os prazos de pagamentos previstos nos contratos e/ou Ordens de Compras iniciam sua contagem a partir da emissão e entrega da correta Nota Fiscal, sendo que essas deverão ser entregues com a antecedência mínima em conformidade com o calendário de pagamentos do Marista Brasil, informado e disponibilizado na negociação.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

16. O Fornecedor deve prestar os serviços e/ou fornecer materiais de acordo com as especificações descritas em Contrato, Ordem de Compra e/ou Proposta Comercial, observando sempre as normas legais aplicáveis.
17. Os materiais deverão ser entregues em embalagens conservadas, devidamente lacradas;
18. O Fornecedor deve observar o prazo de validade dos materiais, estando ciente que o Marista Brasil se reserva ao direito de receber apenas materiais com no máximo 2/3 da validade.
19. No caso de materiais entregues com validade inferior à estabelecida neste Acordo, o Fornecedor se obriga a realizar a imediata substituição, sem custo para o Marista Brasil.
20. O Fornecedor assume o compromisso de manter a qualidade e o prazo de atendimento acordado em contrato e/ou Ordem de Compra, proposta comercial e anexos.
21. O Fornecedor deverá atender os prazos de entrega dos serviços e materiais conforme acordado em Contrato e/ou Ordem de Compra e somente faturar quando estes estiverem efetivamente

concluídos ou disponíveis para a entrega. Os prazos de entregas negociados na fase de cotação, deverão ser respeitados e o não atendimento a esta premissa permitirá que o Marista Brasil proceda com o cancelamento da Ordem de Compra e/ou rescisão do contrato, sem qualquer ônus e sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos decorrentes do atraso.

- 22.** É de total responsabilidade do Fornecedor os atos e/ou omissões praticados por seus empregados e prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que eles venham a sofrer ou causar para o Marista Brasil, a seus clientes ou terceiros em geral, ao meio ambiente, em decorrência dos serviços contratados.
- 23.** O Fornecedor está ciente de que o Marista Brasil poderá, a qualquer momento, solicitar uma relação de documentos necessários a fim de efetivar a sua homologação, inclusive antes e durante qualquer prestação de serviços. Alguns dos documentos solicitados poderão ter como objetivo a verificação da regularidade do Fornecedor junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e demais Entidades.
- 24.** O Fornecedor somente estará apto a ofertar e/ou fornecer serviços e materiais mediante prévia homologação de seu cadastro, conforme Políticas e critérios internos do Marista Brasil vigentes no momento da contratação. O Fornecedor deverá entregar ao Marista Brasil, quando solicitado, certidões de antecedentes criminais de seus empregados e/ou prepostos que estiverem atrelados ao contrato eventualmente formalizado, em cumprimento ao que dispõe o art. 59-A da Lei Federal n.º 8.069/90.
- 25.** É dever do fornecedor observar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, implantando todas as medidas necessárias para prevenir e limitar os riscos profissionais envolvidos no serviço, fornecendo todo o material de segurança, saúde e higiene do trabalho, treinamentos e Equipamento de Proteção Individual – EPI aos empregados participantes do objeto da Ordem de Compra ou Contrato, zelando

para que estes usem os equipamentos e atuem conforme as exigências e boas práticas a que forem treinados e/ou orientados durante a execução dos serviços.

- 26.** Para o fornecimento de materiais e serviços nas instalações do Marista Brasil, o Fornecedor deverá utilizar vestimentas adequadas, uniformes e crachás de identificação, além de seguir todas as normas técnicas de segurança aplicáveis.
- 27.** Não está autorizado o fornecimento de quaisquer materiais ou serviços adicionais sem que tenham sido previamente autorizados de maneira expressa pelo Marista Brasil em contrato e/ou Ordem de Compra. Caso descumprir esta orientação, ficará o Fornecedor responsável por assumir todos os ônus, bem como todas as penalidades decorrentes de qualquer ajuste ou alteração realizada pelo Fornecedor sem prévia e expressa anuência do Marista Brasil, nas especificações dos materiais e serviços contratados.
- 28.** Havendo necessidade de contratação de terceiros por parte do Fornecedor, este deverá requerer a autorização do Marista Brasil, por escrito, onde deve constar que este autoriza o Fornecedor a compartilhar as informações necessárias, especificando as informações estando o subcontratado sujeito a cumprir todas as normas de segurança, higiene e saúde.
- 29.** Quando aplicável, o Fornecedor deverá seguir as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive as relativas à área de atuação do Marista Brasil, respeitando a legislação ambiental.
- 30.** Se aplicável à contratação, salvo expressamente acordado em contrário, o Fornecedor providenciará, a emissão e pagamento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, além de apresentar respectivas cópias, devidamente assinadas, ao Marista Brasil.

- 31.** O Fornecedor está ciente que o prazo previsto no art. 49 e seu Parágrafo único da Lei 8.078/90 se aplica à presente relação, podendo o Marista Brasil, sem quaisquer custos, exercer o direito de arrependimento no prazo de 7 dias corridos a contar do recebimento do(s) produto(s).

DAS NÃO CONFORMIDADES

- 32.** Materiais e/ou serviços entregues em desacordo com o Contrato e/ou Ordem de Compra serão devolvidos pelo Marista Brasil, por conta e risco do Fornecedor, ficando este responsável em refazer imediatamente os serviços e/ou substituir materiais defeituosos, sem qualquer custo adicional, bem como prestar toda a assistência técnica necessária para garantir a qualidade contratada.
- 33.** O Marista Brasil está autorizado a impedir a realização dos trabalhos e/ou entrega de materiais, bem como suspender os pagamentos, inclusive sem prejuízo dos prazos acordados, se não comprovada pelo Fornecedor a sua conformidade a qualquer condicionante estabelecida neste Termo; normas técnicas; legislação; e/ou negociações previamente realizadas entre as PARTES.
- 34.** Eventual contrato/Ordem de Compra que venha a ser formalizado entre as partes não constitui reconhecimento de vínculo, associação, joint venture, relação de emprego ou similar. Funcionários, agentes ou contratados de uma parte não serão considerados como tais pela outra parte.
- 35.** O Fornecedor responsabiliza-se pelos recolhimentos dos encargos sociais, previdenciários e fiscais, bem como pelas despesas decorrentes da exata e integral observância da legislação trabalhista, considerando inclusive as convenções e/ou acordo coletivos e de trabalho, pagamento salários, de férias e indenizações

de quaisquer naturezas, além das contribuições devidas ao INSS que incidam sobre o pessoal por ele assalariado ou de terceiros que venham a trabalhar a seu favor nos serviços eventualmente contratados pelo Marista Brasil, mantendo este isento de responsabilidade.

- 36.** O Fornecedor, além de manter o Marista Brasil isento de qualquer responsabilidade prevista na cláusula acima, garante a este último o direito de regresso e retenção de eventual importância àquele devida, decorrente da não quitação por parte do Fornecedor de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados ou pessoas a ele vinculadas. A retenção mencionada acima poderá ser feita imediatamente à existência de um processo judicial protocolado por qualquer funcionário, preposto ou prestador de serviço do Fornecedor em face do Marista Brasil, limitando o valor da retenção ao valor exigido na ação em face do Marista Brasil. Os valores ficarão retidos até o trânsito em julgado da ação, podendo haver a compensação caso haja condenação em face do Marista Brasil.

DO DEVER DE SIGILO

- 37.** O Fornecedor obriga-se a manter sigilo sobre qualquer informação relacionada aos negócios do Marista Brasil, bem como resultados de eventual pesquisa e demais informações que venha a ter acesso e conhecimento em razão do presente Termo, eventual Contrato e/ou Ordem de Compra. A não observância desta cláusula obrigará o fornecedor ao pagamento de eventuais multas previstas em Contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos devidamente verificados.

DA CESSÃO

- 38.** O Fornecedor não poderá ceder ou transferir qualquer Contrato e/ou Ordem de Compra recebida, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias deles decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento do Marista Brasil.

DO COMPLIANCE E LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 39.** O Fornecedor declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013, o Decreto Federal de nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 licitações e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-la por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ele contratados.
- 40.** O Fornecedor declara que observa as seguintes condutas:
- I.** não explora mão de obra infantil;
 - II.** não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
 - III.** não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação, especialmente de raça ou gênero.
- 41.** Caso o Fornecedor tenha acesso ao tratamento de dados pessoais do Marista Brasil, se obriga a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência da contratação, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a

imagem do titular dos dados, utilizando os dados exclusivamente para os fins da relação pactuada.

- 42.** Os dados serão mantidos sob arquivo do Fornecedor estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste Termo e eventual Ordem de Compra e/ou Contrato, quando então deverão ser excluídos da base de dados. Cada Parte se compromete ainda, após concluído os serviços, ou havendo rescisão contratual, por qualquer motivo, ou a solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo aqueles que sejam necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.
- 43.** O Fornecedor declara que reconhece a existência do Código de Conduta e da Política de Proteção Integral às Crianças e aos Adolescentes do Marista Brasil e se compromete a observar e cumprir suas diretrizes, no que lhe couber. Fica acordado que o Fornecedor não promoverá ações em desacordo com as diretrizes e recomendações do referido Código de Conduta quando estiver negociando ou atuando junto a qualquer unidade do Marista Brasil, ou ainda, quando estiver realizando atividades em seus ambientes. O Código de Conduta e a Política de Proteção Integral às Crianças e aos Adolescentes do Marista Brasil estão disponíveis através dos links:



Clique aqui para
acessar o Código de
Conduta

Clique aqui para
acessar a Política de
Proteção Integral

- 44.** As Partes obrigam-se a tratar confidencialmente todas as informações e documentos aos quais tenham acesso uma da outra em decorrência da prestação de serviços ora contratada, ainda que não rotulado expressamente como confidenciais, não as divulgando para terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da outra parte. Também fica vedado às Partes o uso pessoal, ou com terceiros, do elenco de informações e/ou documentos a que tiverem acesso e/ou conhecimento em razão deste Termo.
- 45.** O término do presente instrumento não desobriga as Partes quanto às obrigações de CONFIDENCIALIDADE e PROTEÇÃO DE DADOS aqui estipuladas, que permanecerão vigentes pelo prazo de 5 anos após seu término.

DA VIGÊNCIA

- 46.** O presente Termo vigorará da data do seu aceite, por prazo indeterminado, enquanto houver a relação comercial entre as partes, podendo, tanto este Termo quanto eventual Contrato e/ou Ordem de Compra serem rescindidos a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses.
- a.** mútuo acordo entre as PARTES;
 - b.** inadimplemento contratual de qualquer das PARTES que não seja sanado no prazo estipulado pela parte prejudicada, ficando estipulado o prazo mínimo em 5 dias corridos;
 - c.** inexecução ou paralisação sem justo motivo por mais de 10 dias corridos; (d) recorrências de não conformidades com produtos ou prestação de serviços pelo Fornecedor;
 - d.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior que perdure por prazo superior a 30 (trinta) dias que impeça a execução da Ordem de Compra ou Contrato.

- 47.** Este Termo também poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das PARTES, sem qualquer ônus – salvo o pagamento dos serviços já efetivamente executados ou materiais efetivamente recebidos – desde que em conformidade com o que fora ajustado, assim como reembolso de eventuais valores pagos a maior pelo Marista Brasil ao Fornecedor – mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 48.** Este Termo poderá ser alterado pelo Marista Brasil durante sua vigência, desde que haja prévia e expressa comunicação ao Fornecedor, podendo a manifestação ser feita pela mesma plataforma de aceite deste instrumento ou por e-mail. As alterações não afetarão os Contratos e Ordens de Compra já pactuadas.

DA RESTRIÇÃO AO USO DA MARCA E IMAGENS

- 49.** As Partes se comprometem ao não uso do nome, marca e/ou quaisquer simbologias que as identifique, salvo prévia e expressa autorização, ou se claramente necessária para a sua execução dos serviços. Essa vedação também se aplica à obtenção e divulgação de imagens do local onde eventualmente realizado o serviço e/ou executado o objeto da relação, seja em ambiente interno ou externo, físico ou virtual, inclusive de estudantes, colaboradores e terceiros, responsabilizando-se de forma exclusiva na hipótese de descumprimento desta cláusula, em qualquer esfera, sem prejuízo da reparação de eventual dano que tal conduta tenha causado ao Marista Brasil.

DAS PENALIDADES

50. De acordo com as normas estabelecidas neste documento, em caso de violação das cláusulas e condições estabelecidas, poderá ocorrer a suspensão temporária ou definitiva do acordo comercial, além de potenciais acionamentos de reparos ou danos pela parte causadora. Tais penalidades visam garantir a efetividade das obrigações assumidas pelas partes envolvidas.

DO FORO

51. As partes elegem o Foro da Comarca onde serão entregues os materiais, ou onde os serviços serão prestados, podendo, a critério do Marista Brasil, ser estabelecido o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas e questões que possam surgir em decorrência do presente instrumento, contrato ou Ordem de Compra.

Os representantes do Marista Brasil abaixo assinados, concordam e autorizam o uso deste documento como balizador das relações comerciais firmadas por meios de contratos e ordens de compras.

Representantes do Marista Brasil que aprovam este termo:

Equipe Administrativa Financeira:

Diego Oliveira da Costa e Vinícius Alves da Silva

Equipe de Ética e Compliance:

Joicy Kellen Soares e Jairla Susana B. Santos

Equipe de Obras e Suprimentos:

Marcio Martins Lima e Rodrigo Filizola Werneck

Equipe Jurídica:

Fernando Possati Pereira e Francine de Fatima Oliveira Cury

